PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 125/2021

Institui a Campanha Permanente de Incentivo às Cooperativas de Catadores de Material Reciclável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Incentivo às Cooperativas de Catadores de Material Reciclável, a ser desenvolvida em parceria com a sociedade civil e iniciativa privada, no âmbito do município de Manacapuru.

Art. 2º Os incentivos de que trata o artigo primeiro desta lei, terão os seguintes objetivos:

I - estimular a geração de emprego e renda;

II - fomentar a formação de cooperativas de trabalho;

III - resgatar a cidadania através do direito básico ao trabalho;

IV - promover a educação ambiental;

V - propiciar a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem de lixo.

Art. 3º As ações da campanha permanente de incentivo às Cooperativas de Catadores de Material Reciclável incluirão:

I - apoio à formação de cooperativas de trabalho visando a implementação progressiva de coleta seletiva de lixo por meio dos participantes dessas cooperativas;

II - estimular a triagem e reciclagem do material coletado através de unidades a serem operadas pelas próprias cooperativas de trabalho;

III - fomentar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de agosto de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Os catadores de materiais recicláveis são trabalhadores que atuam, dentro da cadeia de reciclagem, no âmbito da coleta, na classificação e destinação adequada dos resíduos para que retornem à cadeia produtiva, diminuindo a extração de matéria-prima virgem. Muitos catadores realizam esses trabalhos de forma autônoma e isolada ou em famílias, seja nos lixões ou nas ruas do município. Em razão disso, este projeto de Lei, cumpre o objetivo de fortalecer e promover cidadania, no reconhecimento das associações e cooperativas na promoção social de catadores da cidade, conforme legislação correntes.

Com objetivo de fortalecer e estabelecer formas de gestão de resíduos sólidos, foi instituído no país a Lei nº 12305/2010 reconhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos. No seu inciso VIII do Art. 6º, temos um princípio que trata sobre o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, promotor de cidadania e gerador de trabalho e renda.

Nesse sentido, a contribuição das cooperativas de reciclagem está no acesso à cidadania e na garantia de melhorias nas condições de trabalho e saúde dos cooperados, por meio da geração de renda através do lixo. Como também, na mitigação dos impactos socioambientais provocados pela disposição incorreta de resíduos de sólidos urbanos, na redução de gasto de energia e na contribuição para o aumento da vida útil de aterros sanitários.

Em suma, é importante que a cidade de Manacapuru estabeleça a Campanha Permanente de Incentivo às Cooperativas de Catadores de Material Reciclável, principalmente para garantir a cidadania dos catadores num contexto que os marginaliza - ao trabalhar com aquilo que é rejeitado socialmente, o lixo -, bem como diante do cenário atual de crise econômica e social desencadeada pela pandemia da Covid-19.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de agosto de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA